

RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CONSUN/UniSales

Atualização da Resolução nº 001/2020/CONSUN/UCV, que versa sobre o Regulamento do Sistema de Avaliação de Desempenho Acadêmico do Centro Universitário Salesiano-UniSales, na modalidade presencial.

O Presidente do Conselho Universitário (CONSUN) do Centro Universitário Salesiano, com fundamento em seu Regimento Geral, no uso de suas atribuições e considerando a aprovação unânime em reunião do CONSUN no dia 10 de setembro de 2019, RESOLVE aprovar “ad referendum” a atualização da Resolução nº 001/2020/CONSUN/UCV, referente ao Sistema de Avaliação de Desempenho Acadêmico, na modalidade presencial.

Art. 1º O procedimento de avaliação da aprendizagem é parte integrante do processo de ensino e obedece aos princípios, normas e procedimentos pedagógicos estabelecidos pelo Regimento Geral do Centro Universitário Salesiano.

Art. 2º A apuração do desempenho acadêmico é feita por Projeto, seja Interdisciplinar¹ ou Profissional², abrangendo os aspectos de frequência e aproveitamento acadêmico.

Art. 3º O desempenho acadêmico é mensurado por meio das Notas para cada projeto, em um processo contínuo e sistemático, de forma que o aluno possa realizar a apropriação dos conhecimentos e desenvolvimento das habilidades e atitudes necessárias à sua formação acadêmica e técnico científica.

§1º - As notas que integralizam as avaliações realizadas durante o semestre letivo serão expressas em notas inteiras de 0 (zero) a 100 (cem). Neste modelo de avaliação o aproveitamento acadêmico deverá ser igual ou superior a 70 (setenta) para que o discente seja considerado aprovado.

§2º - A nota semestral relativa a cada Projeto^{1,2} será composta pela avaliação do conteúdo e pela avaliação da competência conforme a seguinte distribuição:

I - Avaliação do Conteúdo (ACT)– peso de 40% do total da nota

- a) **Avaliação do Cumprimento das Exigências de Estudo Independente (AC1).** Com peso de 10%, serão aceitas: (1) Atividades de Exercícios das Unidades de Aprendizagem (UAs),

¹ Projeto de Formação, Projeto Interdisciplinar e Desafio possuem o mesmo significado.

² Projeto Profissional e Projetos Integrados de Extensão possuem o mesmo significado.

(2) Postagem dos Desafios das Unidades de Aprendizagem (UAs), e/ou (3) Trabalhos sobre o conteúdo das Unidades de Aprendizagem (UAs). Com o objetivo de garantir o estudo do material postado na Plataforma Virtual visando a aquisição do autodidatismo e protagonismo do aluno.

- b) **Avaliação do conteúdo (P1).** Com peso de 30%, serão aceitas: (1) Atividades de Análise de Cases que englobem o conteúdo das UAs, e/ou (2) Provas Objetivas e/ou Dissertativas, com ou sem consulta, com o objetivo de garantir que o aprendiz compreendeu os principais conceitos teóricos referentes ao tema em questão.

II - Avaliação da Competência (ACP) - 60%

- a) **Avaliação do Portfólio (AC2).** Com peso de 30%, com entrega do projeto completo (produto final do desafio) ou entrega do projeto em partes (subprodutos do desafio), com o objetivo de valorizar o protagonismo do estudante na solução dos desafios propostos.
- b) **Demonstração da Competência (P2).** Com peso de 30%, para Defesa do Projeto através de: (1) Seminário Individual, (2) Defesa do Projeto através de Prova Oral (Banca), (3) Prova Prática (em sala, laboratório ou campo) e/ou (4) Defesa do Projeto através de Prova Dissertativa, com o objetivo de garantir que o aprendiz desenvolveu efetivamente a competência.

§ 3º - Cada atividade deverá constar no plano de aprendizagem e ter critérios claros de correção e pontuação.

§4º - Os discentes deverão receber feedback acerca do desenvolvimento das atividades ao longo do projeto.

§5º - Os resultados das atividades poderão, a critério do professor, serem apresentados em sala e/ou em evento;

Art. 4º - A nota final (NF) será obtida a partir do somatório das avaliações de conteúdo (ACT) e de competência (ACP), conforme explicitado abaixo:

ACT = Avaliação de Conteúdo – 40%

- a) AC1 = Avaliação do Cumprimento das Exigências de Estudo Independente – 10 %
- b) P1 = Avaliação do Conteúdo – 30%

ACP = Avaliação de Competência – 60%

- a) AC2 = Avaliação do Portfólio – 30%
- b) P2 = Demonstração da Competência – 30%

Então,

$$\text{ACT} = \text{AC1} + \text{P1} \leq 40\%$$

$$\text{ACP} = \text{AC2} + \text{P2} \leq 60\%$$

Então,

$$\text{NF} (\text{nota final}) = \text{ACT} + \text{ACP}$$



Art. 5º - O desempenho acadêmico do semestre é aferido por meio da frequência e do aproveitamento do aluno; e a média final mínima para aprovação será de 70 (setenta) pontos.

§ 1º A frequência do discente, para estar apto à aprovação em cada projeto, deve ser no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas dadas e demais atividades acadêmicas.

§ 2º A nota final do discente, para estar apto à aprovação em cada projeto, deve ser no mínimo de 70 (setenta) pontos. Então:

SE

NF ≥ 70 e

FREQUÊNCIA ≥ 75%

Situação final = APROVADO

§ 3º Será considerado REPROVADO o estudante QUE apresentar frequência mínima inferior a 75% e/ou nota final MENOR de 70 pontos no projeto.

SE

NF < 70 e/ou

FREQUÊNCIA < 75%

Situação final = REPROVADO

§ 4º Os estudantes com o status REPROVADO poderão solicitar reavaliação para regularização de pendência acadêmica conforme regulamentação específica do item, desde que tenham obtido no mínimo:

- I. 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas aulas e demais atividades acadêmicas;
- II. 40 pontos na média final no projeto de formação¹ e/ou projeto profissional².

§ 5º Os estudantes com o status REPROVADO que não atenderem aos requisitos citados no parágrafo 4º não terão o direito a reavaliação de pendência acadêmica e deverão cursar novamente o projeto, salvo os casos em que o discente esteja amparado no Regime Especial de Estudo (REE).

Art. 6º - No cálculo da Nota Final (NF), a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) será desprezada e a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) será elevada para a unidade inteira imediatamente superior.

Art. 7º - Os componentes curriculares de Trabalho de Conclusão de Curso, Estágios, Projeto Profissional², assim como os de caráter eminentemente práticos poderão ter a metodologia de avaliação diferente da estabelecida nesta Resolução, desde que aprovada pelo Colegiado de Curso e pela Diretoria Acadêmica.

Art. 8º - Cabe ao docente: (1) atribuir as notas das atividades avaliativas, (2) divulgar os resultados, (3) realizar o controle de frequência dos alunos e (4) conservar a documentação que



comprova seus processos de avaliação por um prazo mínimo de 2 semestres, devendo o Coordenador de Curso gerir o cumprimento dessas obrigações, intervindo em caso de omissão.

Art. 9º - Os períodos de realização das Avaliações serão fixados no calendário acadêmico aprovado pela Diretoria Acadêmica do Centro Universitário Salesiano.

Art. 10º - É atribuída nota 0 (zero) ao aluno que utilizar de meios ilícitos ou não autorizados pelo professor quando da efetivação das avaliações do conhecimento por atribuição de notas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, desde que comprovado.

Art. 11º - A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitida apenas aos alunos matriculados, é obrigatória, sendo vedado o abono de faltas.

§ 1º - No caso de alunos em Regime Especial de Estudo (REE), o prazo para requerer a substituição das avaliações começará a contar a partir da data do encerramento do referido regime.

Art. 12º - O aluno que deixar de comparecer às Avaliações, nas datas fixadas poderá requerer avaliação de segunda chamada junto ao professor da disciplina, mediante apresentação de atestado médico, sempre respeitando o prazo limite de 7 dias após a data da avaliação.

Art. 13º - Poderá ser concedida revisão de nota por meio de requerimento fundamentado, feito pelo interessado, por escrito, encaminhado ao Colegiado do respectivo curso, desde que protocolado na Central de Multatendimento, conforme estabelecido no Regimento Geral do Centro Universitário Salesiano.

Art. 14º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Vitória-ES; 05 de maio de 2021.



Cledson Martas Rodrigues

Reitor

UniSales - Centro Universitário Salesiano

Cledson Martas Rodrigues

Presidente do Conselho Universitário - CONSUN

Reitor do Centro Universitário Salesiano

MODELO DE AVALIAÇÃO UNISALES - GRADUAÇÃO PRESENCIAL

Tipo de Avaliação	Componentes	Peso	Atividades Aceitas	Objetivo
I - Avaliação do Conteúdo - 40%	<p>a) Avaliação do Cumprimento das Exigências de Estudo Independente</p> <p>b) Avaliação do Conteúdo</p>	10% 30%	Exercícios das Unidades de Aprendizagem (UAs) Postagem dos Desafios das Unidades de Aprendizagem (UAs) Trabalhos sobre o conteúdo das Unidades de Aprendizagem (UAs) Análise de Cases que englobem o conteúdo das Unidades de Aprendizagem (UAs) Provas objetivas e/ou dissertativa com consulta	Garantir o estudo do material postado na Plataforma Virtual visando a aquisição do autodidatismo Garantir que o aprendiz compreendeu os principais conceitos teóricos referentes ao tema em questão.
II - Avaliação da Competência - 60%	<p>a) Avaliação do Portfólio</p> <p>b) Demonstração da Competência</p>	30% 30%	Entrega do Projeto (Produto Final do Desafio) Entrega do Projeto em partes (Subprodutos do Desafio) Defesa do Projeto através de Seminário Individual Defesa do Projeto através de Prova Oral (Banca) Defesa do Projeto através de Prova Dissertativa	Valorizar o protagonismo do estudante na solução dos desafios propostos. Garantir que o aprendiz desenvolveu efetivamente a competência.
		Total	100%	

